

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Leis 2147, 2148,  
2149, 2150 e  
2151 promulgado  
pela Câmara

LEI Nº 2.146 DE 14 DE ABRIL DE 2003

**"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NOS PERÍMETROS DOS  
CEMITÉRIOS PÚBLICOS DE BAIXO GUANDU - ES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Carlos José Vieira Guerra, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 96 (noventa e seis), da Quadra J, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu pai Antônio José Guerra, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sr.ª Ana Maria da Silva, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 04 (quatro), da Quadra D, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua mãe Olminda Firmino, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Neuza Evaristo Ramos, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, n.º 55, (cinquenta e cinco) da Quadra AR 3, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu marido Gilson Ramos, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora MARIA PEIXOTO PIMENTEL, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, n.º 15, (quinze) da Quadra I, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu esposo Joaquim Rosa Pimentel, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Carlos Antonio Dutra, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, n.º 37, (trinta e sete) da Quadra B, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de José Pedro Anselmo, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Artigo 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sra. Ivani Rodrigues da Costa, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, n.º 04, (quatro) da Quadra C, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu irmão José Roberto Costa, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Olivério Elias de Souza, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, n.º 63, (sessenta e três) da Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu pai Ogenir Neves de Souza, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sra. Elaine Alves Bragança, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, n.º 04, (quatro) da Quadra E, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu filho, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sra. Marilene Camargo da Silva, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, n.º 31, (trinta e um) da Quadra E, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu Avô Ângelo Rodrigues da Silva, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Roberto Anselmo de Araújo, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, n.º 01, (um) da Quadra H, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua mãe Alzerina Anselmo de Araújo, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Wilson Mendonça, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n, da Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público do Distrito da Vila Nova do Bananal, neste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua mãe, Sr.ª Zilda Bordini Mendonça, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Francisco Gomes da Cruz, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n, da Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público do Distrito da Vila Nova do Bananal, neste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua esposa Nerli da Silva Cruz, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

  
R/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

Artigo 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Maria Lucio Ferreira Souza, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n da Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público do Distrito de Ibituba neste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu pai Adílio Ferreira Martins, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Antônio Pedro Boone, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n da Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público da Vila de Mascarenhas, neste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu pai Pedro Antonio Boone, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 16. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2003.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em, 14 de abril de 2003

\_\_\_\_\_  
ADIRSOM FERRAZ  
Sec. Muñc. De Adm. e Finanças

R/